

**Parecer nº 135/2022 - NSAJ/SEGEP**

**Processo nº 139/2021 - SEGEP**

**Interessado: CPL/SEGEP**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**Ratificação do Parecer nº 43/2022-  
NSAJ/SEGEP.**

## **RELATÓRIO**

Retornam os autos para análise jurídica das alterações na Minuta do Edital e Ratificação do parecer nº 43/2022-NSAJ/SEGEP, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI**.

Considerando os apontamentos no despacho do Controle Interno-USCI/SEGEP às fl.226, que indicou a necessidade de realizar nova pesquisa de mercado, uma vez que já houvera decorrido considerável lapso temporal entre a etapa da pesquisa e a análise da minuta do edital, os autos retornaram a CGL, para as providências cabíveis a fim de evitar o fracasso da licitação.

Nesse sentido, a diretoria de análises e cotações, considerando o longo período sem o suprimento dos itens a serem licitados e a dificuldade e tempo a ser investido em nova pesquisa, realizou indexação do valor de referência de todos os itens utilizando o índice IPCA acumulado no período outubro/2021 a julho/2022, no fator de 8,60%, apresentando NOVO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (fls. 252/253), também foi anexado aos autos, Minuta de Edital e seus anexos atualizados, conforme o novo Mapa Comparativo de Preços (fls. 256/284).

A minuta de edital e os seus anexos possuem todos os elementos imprescindíveis e necessários para a sua aprovação, visto que cumpriram os requisitos legais pertinentes ao objeto da licitação em curso para futuros e eventuais Orçamentos, Propostas Comerciais e Pesquisa de Mercado para **aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI**, prevendo inclusive a possibilidade do cadastro de reserva, bem como fixaram as condições necessárias à participação dos licitantes e ao desenvolvimento do processo licitatório, de modo a definir e tornar conhecidas todas as regras do certame e da futura contratação.

**É A FUNDAMENTAÇÃO.**

## **CONCLUSÃO**

Sendo assim, **RATIFICA-SE** o **Parecer nº 043/2022-NSAJ/SEGEP**, bem como analisa que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico referente à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI**, Processo nº 139/2021, uma vez que o Edital e seus anexos encontram-se **REGULARES**, em consonância com as normas contidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que autorizam o prosseguimento do feito.

Seguem os autos para análise do Controle Interno, para análise da fase interna.

É o parecer que se submete à apreciação superior. S. M. J.

Belém (PA), 11 de outubro de 2022.

**Márcia Cristina dos Santos Oliveira**  
Assessora Jurídica NSAJ/SEGEP